

Carnaval é festa, diversidade e, acima de tudo, **RESPEITO!**

Leia a legenda!



O DIREITO DA MULHER
E DA DIVERSIDADE

NÃO É BRINCADEIRA



**Carnaval é festa, Diversidade,
acima de tudo, RESPEITO!**

**#NÃO É
NÃO!**



Conselho Subseccional

Presidente

Neemias Pereira Lima

Vice-presidente

Reginaldo Marques Sant'anna

Secretário-geral

Marcela de Oliveira Vidal

Secretária-adjunta

Regina Celi Rodrigues Ramos Nascimento

Tesoureiro

Edson Vander Andrade da Costa

Conselheiros Efetivos

Antônio Carlos Barbosa

Cristiane de Albuquerque

Comissão da OAB Mulher SPA

Presidente

Marcela Vidal Lima

Vice-presidente

Talita Macedo

Secretário-geral

Renata Porto

DIRETORIA DE DIVERSIDADE SPA

Diretora de Diversidade

Simone Giancristóforo

Sumário

- 1- Palavra do Presidente da OAB São Pedro da Aldeia
- 2- Palavra da Presidente da Comissão da OAB Mulher de SPA
- 3- Palavra da Diretora de Diversidade da OAB São Pedro da Aldeia
- 4- Apresentação
- 5- Estatísticas
- 6- Assédio e importunação sexual são a mesma coisa?
- 7- Assédio sexual
- 8- Importunação sexual
- 9- O que fazer em caso de assédio ou importunação sexual
- 10- Protocolo “Não é Não”
- 12- Protocolo Violeta
- 14- Lei Maria da Penha
- 15- Racismo e Homofobia
- 14- Crime cibernético
- 16- Como denunciar?
- 17- Como preservar provas?
- 18- Direitos da vítima na delegacia
- 19- Localize uma Delegacia da Mulher e de Diversidade perto de você
- 21- O que ocorre após a denúncia
- 22- Centros Especializados de Atendimento à Mulher
- 25- O que saber para ir ao CEAM
- 26- Você sabia?
- 27- Fica a dica

NEEMIAS PEREIRA LIMA

Presidente da OAB São Pedro da Aldeia

Carnaval. Festa democrática, com foco na inclusão, sem distinção de classe social, de gênero, de idade. Todas, todos são parte da celebração, da folia que ganha as ruas, os salões. Sinônimo de alegria, descontração, mas com muito respeito, acima de tudo. Brincar sim, mas com limites e atenção ao direito de cada cidadã(ão). Preservação do respeito é a base de qualquer interação, independente do clima festivo. Essa é a essência da nossa cartilha. Esta Cartilha da Comissão da Mulher Advogada da OAB-SPA, e da Diretoria de Diversidade da nossa Subseção, o documento explica, dentre outros pontos, o significado de assédio, importunação sexual, incluindo as penalidades previstas para estes tipos de crime, a quem recorrer e onde denunciar, caso precise. A cartilha ressalta que quando uma mulher diz “não” ela quer dizer exatamente “não”. Portanto, vamos respeitar. Sair para as festas apenas com o intuito de brincar com alegria, descontração e muita consideração, apreço e deferência por todas, por todos. Que o Carnaval 2026 seja feliz e tranquilo, e com muito respeito, porque, afinal, o Direito da Diversidade e da Mulher não é brincadeira!



MARCELA VIDAL LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO OAB MULHER DA SUBSEÇÃO



O Carnaval de São Pedro da Aldeia e de todo o nosso Estado é uma explosão de cultura, ritmo e liberdade. No entanto, para que essa liberdade seja plena, ela deve caminhar lado a lado com a segurança e a garantia dos direitos de todas as mulheres. É com esse propósito que a Comissão da Mulher Advogada da OAB SPA apresenta a cartilha “Meu direito não é brincadeira”, um guia essencial para que a folia não seja interrompida pelo desrespeito ou pela violência. Nesta edição, nossa Comissão se debruçou sobre as atualizações legislativas para oferecer uma ferramenta prática de cidadania. Mais do que informar sobre tipos penais, como a importunação sexual e o assédio, nosso objetivo é empoderar a mulher através do conhecimento. Queremos que cada foliã saiba identificar condutas ilícitas, conheça os canais de denúncia e, acima de tudo, sinta que a OAB SPA está vigilante e atuante na defesa das prerrogativas e de sua integridade. Não aceitaremos que o clima de festa sirva de pretexto para o abuso. O corpo da mulher não é espaço público e o seu consentimento é o limite absoluto. Que esta cartilha seja um instrumento de conscientização para todos e um escudo para todas. Vamos ocupar as ruas com a força da nossa alegria, cientes de que o respeito é o único estandarte que não pode faltar. Um excelente e seguro Carnaval a todas e todos!

SIMONE GIANCRISTÓFORO

DIRETORA DE DIVERSIDADE DA OAB SÃO PEDRO DA ALDEIA



Muita alegria e diversão. Estes devem ser os únicos excessos do Carnaval, uma das festas mais aguardadas do ano, especialmente pelo povo aldeense, berço dos boneções da Região dos Lagos. Durante a Folia, nas ruas ou nos salões, deve prevalecer apenas a brincadeira saudável, harmoniosa, com todo o respeito que a boa convivência exige.

Esta cartilha destaca a legislação que trata de crimes como assédio e importunação sexual, bem como os canais de acesso às denúncias.

Aproveitem, se informem, e bom Carnaval.

Lembre-se: o direito à diversidade não é brincadeira. O respeito às pessoas idosas, às pessoas LGBTQIA+, às pessoas com deficiência e a todas as formas de identidade é parte essencial da convivência cidadã.

O Carnaval é uma festa de todos, sem exceções, e que a alegria só faz sentido quando acompanhada de inclusão e respeito.

APRESENTAÇÃO

Carnaval é tempo de celebrar, dançar e se sentir livre. É o momento de vestir a fantasia, cair no passo e aproveitar uma festa que é a cara do nosso povo: vibrante, democrática e cheia de cultura

**Mas para que essa alegria seja completa, o respeito tem que ser regra. Não existe espaço para assédio, importunação ou qualquer tipo de violência contra a mulher e a diversidade:
Não é não. Sempre!**

Para ajudar você a conhecer e garantir seus direitos, a OAB SPA lança a cartilha “Meu direito não é brincadeira”. Um material essencial para que nenhum folião se sinta desprotegido. Nela, você encontra informações sobre a legislação, canais de denúncia e orientações importantes

ESTATÍSTICAS

A violência contra a mulher continua sendo uma preocupação alarmante no Brasil. De acordo com o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, foi registrado um crime de estupro a cada seis minutos no país. Além disso, 84,7% dos agressores eram familiares ou conhecidos das vítimas, e 61,7% dos casos ocorreram nas residências das próprias vítimas. Durante o Carnaval, período marcado por celebrações e aglomerações, há um aumento significativo nas ocorrências de violência sexual.

É importante lembrar que a violência também atinge de forma alarmante a população LGBTQIA+. Em 2023, uma pessoa LGBTQIA+ foi morta de forma violenta a cada 34 a 38 horas no Brasil, sendo a maioria mulheres trans e travestis.

O respeito à diversidade e às diferentes identidades é essencial para que a Folia seja um espaço de alegria, inclusão e cidadania.

Estudos indicam que os registros de estupro aumentam em 50% nos dias de Carnaval em comparação com a média diária do restante do ano. Esses dados ressaltam a importância de medidas preventivas e de conscientização para garantir a segurança das mulheres, das raças e de expressão de gênero, ou orientação sexual, especialmente durante grandes eventos festivos. É fundamental que a sociedade se mobilize para combater todas as formas de violência, promovendo o respeito e a igualdade.

ASSÉDIO E IMPORTUNAÇÃO SEXUAL SÃO A MESMA COISA?

DEFINIÇÕES EM LINGUAGEM ACESSÍVEL

Importunação sexual é quando alguém pratica ato libidinoso sem a permissão da vítima. Importunação sexual: Prática de ato libidinoso sem consentimento.

Já o assédio sexual se configura quando há um constrangimento com o fim de ter vantagem sexual em uma relação de cargo ou função. Assédio sexual: Constrangimento com finalidade sexual mediante abuso de posição hierárquica.

ASSÉDIO SEXUAL

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 10.224, DE 15 DE 2001)

ART. 216-A

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

PENA

Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001)
Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de 2001) § 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

(INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.718, DE 2018)

ART. 215-A

Praticar contra alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. (Incluído pela lei nº 13.718, de 2018).

PENA

Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave. (Incluído pela lei nº 13.718, de 2018).

EM CASO DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, O QUE FAZER?



EM SITUAÇÕES DE ASSÉDIO OU IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, A PRIORIDADE É A SUA SEGURANÇA

Afastar-se imediatamente do agressor; Dirija-se a um local iluminado e com pessoas por perto; Procure apoio de seguranças, brigadistas, organizadores do evento ou policiais; Em locais que adotem o Protocolo “Não é Não”, acione a equipe identificada; Em caso de risco imediato, ligue 190; Solicite ajuda a pessoas próximas; Se for seguro, registre fotos ou vídeos, anote horário, local e características do agressor; Identifique e anote o contato de possíveis testemunhas. Busque a defensoria ou um(a) advogado(a).

LEI Nº 14.786, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ART. 1º Cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima, bem como institui o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”.

ART. 2º O protocolo “Não é Não” será implementado no ambiente de casas noturnas e de boates, em espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica, para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

PENA Advertência, revogação da concessão do selo “Não é Não – Mulheres Seguras” e outras penalidades previstas em lei, exclusão do estabelecimento da lista “Local Seguro para Mulheres” aos estabelecimentos (Art. 10).



PROTOCOLO VIOLETA

(LEI Nº 19.061, DE 17 DE MAIO DE 2023)

ART. 1º Prevenir e combater a violência e a importunação sexual, bem como o de promover o acolhimento da pessoa em situação de violência.

OBJETIVO Advertência, revogação da concessão do selo “Não é Não – Mulheres Seguras” e outras penalidades previstas em lei, exclusão do estabelecimento da lista “Local Seguro para Mulheres” aos estabelecimentos (Art. 10)

DESCUMPRIMENTO

(LEI Nº 19.061, DE 17 DE MAIO DE 2023)

Art. 6º: O descumprimento do protocolo estabelecido nesta Lei sujeita os estabelecimentos infratores ao pagamento de multa nos seguintes valores: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento das ações de prevenção e capacitação especificadas no inciso I do art. 4º; e II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento das ações especificadas nos incisos II e III do art. 4º, durante e após o acolhimento à pessoa em situação de violência



LEI MARIA DA PENHA

A LEI MARIA DA PENHA PROTEGE MULHERES EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, SEXUAL, MORAL E PATRIMONIAL. A lei pode ser aplicada mesmo que a relação afetiva seja de curta duração
MEDIDAS PROTETIVAS POSSÍVEIS: Proibição de aproximação do agressor; Proibição de contato; Afastamento do agressor.

CRIME CIBERNÉTICO

De acordo com a Lei, é crime oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio – inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática –, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

RACISMO

Base legal: Lei nº 7.716/1989, conhecida como Lei do Racismo.

Definição: Práticas discriminatórias ou preconceituosas contra pessoas em razão de sua raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Consequências jurídicas: O racismo é crime imprescritível e inafiançável, ou seja, não perde validade com o tempo e não pode ser substituído por fiança.

Exemplos: Negar acesso a estabelecimentos, ou ofender alguém com base em sua cor ou origem.

HOMOFOBIA E TRANSFOBIA

Base legal: Não existe uma lei específica aprovada pelo Congresso Nacional.

Decisão do STF (2019): O Supremo Tribunal Federal decidiu que, até que haja legislação própria, atos de homofobia e transfobia devem ser enquadrados como crimes de racismo, com base na Lei nº 7.716/1989.

Definição: Qualquer forma de discriminação, hostilidade ou violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Consequências jurídicas: As penas aplicadas seguem os mesmos parâmetros da Lei do Racismo, garantindo proteção constitucional contra discriminação.

Exemplos: Ofensas verbais, exclusão social, agressões físicas ou homicídios motivados por preconceito.

COMO DENUNCIAR? VÁ À UMA DELEGACIA!

Leve seus documentos e reúna o máximo de informações sobre a pessoa denunciada, como nome, endereço, provas e possíveis testemunhas. Quanto mais informações você puder fornecer, melhor. Na delegacia, será registrado um boletim de ocorrência, a polícia ouvirá seu depoimento e chamará as testemunhas.

LEMBRANDO QUE A PRESENÇA DE UM(A) ADVOGADO(A) É SEMPRE IMPORTANTE E, EM MUITOS CASOS, NECESSÁRIO.

COMO PRESERVAR PROVAS

VÁ À UMA DELEGACIA!

Não apague mensagens, áudios ou vídeos;
Tire capturas de tela de conversas e perfis em redes sociais;
Guarde roupas usadas no momento do ocorrido, sem lavar;
Preserve bilhetes, pulseiras, ingressos e quaisquer objetos relacionados;
Anote data, hora, local e detalhes sobre o agressor;
Procure a delegacia o mais breve possível.

DIREITOS DA VÍTIMA NA DELEGACIA

DURANTE O ATENDIMENTO POLICIAL, A VÍTIMA TEM DIREITO A:

Atendimento por policial mulher, quando disponível;
Sala reservada para prestar depoimento;
Presença de acompanhante de sua confiança;
Receber cópia do boletim de ocorrência;
Solicitar medidas protetivas;
Recusar perguntas humilhantes ou desnecessárias;
Ser informada sobre o número do processo.

IMPORTANTE! Você tem direito de saber tudo o que está sendo feito com o seu corpo durante o exame. Também é seu direito negar qualquer tipo de toque

LOCALIZE UMA DELEGACIA PERTO DE VOCÊ

SÃO PEDRO DA ALDEIA E REGIÃO DOS LAGOS

DELEGACIAS POR MUNICÍPIO (PLANTÃO 24H)

SÃO PEDRO DA ALDEIA (125ª DP)

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Balneário São Pedro
Telefone: (22) 2625-5560

CABO FRIO (DEAM) – PLANTÃO 24H

(Unidade de referência para Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Arraial e Búzios)

Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/nº, São Cristóvão (ao lado da 126ª DP)
Telefones: (22) 2648-8057 / (22) 98106-2445 (WhatsApp)

ARARUAMA (118ª DP)

Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, 755, Centro
Telefone: (22) 2665-7886

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (127ª DP)

Endereço: Estrada Cabo Frio-Búzios, km 04, Manguinhos
Telefone: (22) 2623-1135

CANAIS DE EMERGÊNCIA (SÃO PEDRO DA ALDEIA)

POLÍCIA MILITAR (Urgência)

Telefone: 190 (Emergência imediata 24h).

PATRULHA MARIA DA PENHA (Guarda Municipal SPA)

(Especializada no monitoramento de medidas protetivas e emergências locais)

Telefone/WhatsApp: (22) 99944-6157 (Disponível 24h para ligações ou mensagens).

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (Nacional)

(Informações e denúncias sobre violência doméstica)

Telefone: 180 (24h, gratuito e anônimo).

WhatsApp: (61) 9610-0180.

CEAM DAIANA BORGES (São Pedro da Aldeia)

(Apoio psicológico, social e jurídico local)

Endereço: Rua Antônio Cantarino Mota, 72, Vila São Pedro.

Telefone: (22) 99248-8470.

O QUE OCORRE APÓS A DENÚNCIA

DURANTE O ATENDIMENTO POLICIAL, A VÍTIMA TEM DIREITO A:

- 1.Registro do boletim de ocorrência (B.O.);
2. Instauração de investigação policial;
3. Possibilidade de inquérito e processo judicial;
- 4.Convocação para novos depoimentos, se necessário;
- 5.O crime de importunação sexual não depende de representação da vítima;
- 6.Acompanhamento do processo por meio do número do B.O

CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES (CEAM)

SÃO PEDRO DA ALDEIA – CEAM DAIANA BORGES

Endereço: Rua Antônio Cantarino Mota, 72, Vila São Pedro

Telefone: (22) 99248-8470

CABO FRIO – CEAM CABO FRIO

Endereço: Rua Florisbela Roza da Penha, 292, Braga (Próximo ao Hospital da Mulher) Prefeitura de Cabo Frio

Telefone: (22) 99808-2557

ARARUAMA – CRAM (Centro de Referência)

Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, 312, Centro CRAM Araruama

Telefone/WhatsApp: (22) 2665-3131 / (22) 99244-9900 (Disque Mulher 24h)

SAQUAREMA – SECRETARIA / CENTRO DA MULHER

Endereço: Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, 16,
Bacaxá Prefeitura de Saquarema

Telefones: (22) 99621-6147 (Secretaria) / (22) 99619-7917
(Guarda Maria da Penha)

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – CASA DA MULHER BUZIANA

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Cruzeiro
(Próximo à Policlínica da Rasa) Prefeitura de Búzios

Telefone: (22) 2633-1440

RIO DAS OSTRAS – CEAM RIO DAS OSTRAS

Endereço: Av. Governador Roberto Silveira, 100, Costazul
Prefeitura de Rio das Ostras

Telefone: (22) 2771-3125



VOU AO CEAM: O QUE PRECISO SABER?

O QUE LEVAR (SE POSSÍVEL):

- 1.Documento de Identificação: RG, CPF ou Carteira de Habilitação (Original).
- 2.Cartão do SUS: Útil para encaminhamentos à rede de saúde, se necessário.
- 3.Comprovante de Residência: Para auxiliar no cadastro municipal e em possíveis encaminhamentos para programas sociais.
- 4.Cópia do B.O. (se houver):
- 5.Caso já tenha feito a denúncia na delegacia, leve uma cópia para que a equipe jurídica possa analisar o caso.

IMPORTANTE

IMPORTANTE: Uma equipe multidisciplinar formada por:
Assistentes Sociais: Para orientação sobre direitos e rede de proteção.

Psicólogas: Para suporte emocional e fortalecimento da autoestima.

Advogadas: Para esclarecer dúvidas sobre a Lei Maria da Penha, Medidas Protetivas e processos legais.

QUEM VOCÊ ENCONTRARÁ LÁ?

Muitos CEAMs, possuem canais de WhatsApp 24h. Se você não puder ir presencialmente durante o Carnaval ou se sentir insegura, envie uma mensagem. O silêncio não é a solução.

VOCÊ SABIA?

A maioria das vítimas dos crimes de importunação sexual são mulheres negras.

- **A objetificação e hipersexualização da mulher negra deve ser combatida com ainda mais força durante o Carnaval.**
- **Homens, mulheres, pessoas trans e não-binárias também podem ser vítimas.**
- **Todos têm direito ao registro de ocorrência. A discriminação por identidade de gênero é crime.**



FICA A DICA!

FANTASIA NÃO É CONVITE. A pessoa se fantasiou para ela, NÃO PARA VOCÊ.

E bebida não é passaporte para avançar o sinal. Racismo, discriminação, homofobia, lesbofobia e transfobia:

É CRIME! Beijo roubado e toque no corpo sem permissão É IMPORTUNAÇÃO!



Conteúdo e Revisão

Neemias Pereira Lima, Marcela Vidal Lima, e
Simone Giancristóforo

Design e Projeto Gráfico

Rafael Gama Ribeiro

OAB São Pedro da Aldeia, 2026



RIO DE JANEIRO

São Pedro
da Aldeia



São Pedro da Aldeia

Comissão da
OAB Mulher



São Pedro da Aldeia

Diretoria
de Diversidade

